

PROCESSO COMPLETO TERMO ADITIVO Nº 001-2026 OUROCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA MÊS JULHO 2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7764/2026.

ASSUNTO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2025.

BASE LEGAL – Art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

OBJETO – Contratação de serviços de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO – 17/07/2026 a 16/07/2027.

CONTRATADA: OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA.

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

RENOVAÇÃO CONTRATUAL



De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Ourocopia <ourocopia@ourocopia.com.br>
Data 06/07/2026 16:28
Prioridade Alta

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A EMPRESA

OUROCÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA

Prezado Senhor,

Informamos que o contrato número 014/2025, cujo objeto: Serviços de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes, bem como qualquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, **VENCERÁ EM 16/07/2026**. Desse modo, para que o referido não perca sua continuidade, solicitamos que Vossa Senhoria, nos envie um comunicado manifestando o seu interesse, ou não, em prorrogar o prazo, o mais rápido possível para que possamos tomar as medidas decorrentes. A comunicação deverá ser encaminhada ao **Diretor Administrativo da Câmara, o Sr. Eudson Cerqueira da Silva**.

Atenciosamente,

Setor de Licitações e Compras
(71) 2108-7250



Re: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

De OUROCÓPIA <ourocopia@ourocopia.com.br>
Para <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Data 07/07/2026 17:04
Prioridade Alta



 CAMARA DE SIMÕES FILHO - MANIFESTAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO.assinado.pdf (~485 KB)

Boa tarde, prezados,

Segue, em anexo, o comunicado de manifestação de interesse na continuidade do contrato.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Roxana Diniz
Aux. Administrativo
71.99993-6188
ourocopia@ourocopia.com.br
ourocopia.vendas@hotmail.com

Em 06/07/2026 16:28, licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br escreveu:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A EMPRESA

OUROCÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA

Prezado Senhor,

Informamos que o contrato número 014/2025, cujo objeto: Serviços de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes, bem como qualquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, **VENCERÁ EM 07/07/2026**. Deste modo, para que o referido não perca sua continuidade, solicitamos que Vossa Senhoria, nos envie um comunicado manifestando o seu interesse, ou não, em prorrogar o prazo, o mais rápido possível para que possamos tomar as medidas decorrentes. A comunicação deverá ser endereçada ao **Diretor Administrativo da Câmara, o Sr. Eudson Cerqueira da Silva**.

Atenciosamente,

Setor de Licitações e Compras
(71) 2108-7250



COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS
SUPRIMENTOS E SERVIÇOS



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Salvador, 07 de julho de 2026.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

À Diretoria Administrativa
A/C: Sr. Eudson Cerqueira da Silva
Setor de Licitações e Compras
Órgão/Unidade: 01.01.001
CNPJ nº 13.612.270/0001-03

Em atenção ao Contrato nº 014/2025, celebrado entre a **OUROCOPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA.** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, cujo objeto é a prestação de serviços de outsourcing de impressão, na modalidade franquia mensal de páginas, com cobrança de excedentes, incluindo fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos e consumíveis originais (exceto papel), equipamentos novos, assistência técnica e manutenção, com fornecimento de peças, componentes e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, vimos, por meio desta, manifestar formalmente nosso interesse na prorrogação da vigência do referido contrato.

A presente manifestação fundamenta-se na possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que presentes o interesse da Administração, a vantajosidade da contratação e mantidas as condições que deram origem ao ajuste.

Colocamo-nos à disposição para apresentar toda a documentação necessária à instrução do processo de prorrogação contratual, bem como para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Diante do exposto, aguardamos o encaminhamento das providências administrativas cabíveis para a formalização do respectivo Termo Aditivo de Prorrogação.

Atenciosamente,

Salvador, 07 de julho de 2026.

 Documento assinado digitalmente
VALDEIAN LIMA MONTEIRO
Data: 07/07/2026 16:59:14-0300
Verifique em <https://validar.ic.gov.br>

Ourocopia Comércio e Serviços de Computadores Ltda.
CNPJ: 06.194.893/0001-30
Valdeian Lima Monteiro – Sócio Diretor
CPF: 019.518.165-44

06.194.893/0001-30
OUROCOPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
COMPUTADORES EIRELI - EPP
Rua das Ubaranas nº 347 Edif. Empresarial 2000 Sl 303
Amaralina CEP: 41.900-390
SALVADOR - BA

Rua das Ubaranas, nº 347, Edifício Empresarial 2000, 2º andar, sala 202
Pituba – Salvador – Bahia CEP.: 41.910-070 Tels: (71) 9.9993-6180



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Capa do Processo

PROTOCOLO Nº 7764/2026

Data: 08/07/2026



Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2025.

Criado Por: LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROTOCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Fornecedor	06194893000130	OUROCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA

Comprovante

Nº Protocolo: 7764/2026

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2025.

LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

criado por

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"OUROCÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES EIRELE"**



VALDEIAN LIMA MONTEIRO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 11/12/1984, natural de São Felix/ BA, portador do RG nº 08535271 30 SSP/ BA e CPF nº 019.518.165-44, residente e domiciliado na Rua DM Eduardo, nº 05, Matatu, CEP 40.255-140, Salvador/ BA, único sócio da sociedade empresária limitada **"OUROCÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA ME"** com o Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o nº **29.202.654.243** em 02/02/2004, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **06.194.893/0001-30**, com sede na Rua das Ubaranas, Nº 347, Edf. Empresarial 2000, Sala 303, Amaralina, CEP 41.900-390, Salvador/BA, ora transforma seu registro de sociedade empresária limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980º da Lei 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **VALDEIAN LIMA MONTEIRO** passa a ter domicílio na Rua Alameda dos Umbuzeiros, nº 607, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-680, Salvador/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social que é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), fica neste ato elevado para **R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)**, divididos em 63.000 (Sessenta e Três Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada, sendo o valor aumentado subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob a denominação **"OUROCÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES EIRELI"** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: O acervo desta sociedade, no valor de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)**, passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

OUROCÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES EIRELI

VALDEIAN LIMA MONTEIRO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 11/12/1984, natural de São Felix/ BA, portador do RG nº 08535271 30 SSP/ BA e CPF nº 019.518.165-44, residente e domiciliado na Rua Alameda dos Umbuzeiros, nº 607, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-680, Salvador/BA., resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** girará sob a denominação **"OUROCÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES EIRELI"** com sede na Rua das Ubaranas, Nº 347, Edf. Empresarial 2000, Sala 303, Amaralina, CEP 41.900-390, Salvador/BA, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território.

CONTINUA



[Assinatura]

1

Continuação da página nº 1 do Ato Constitutivo de Transformação de Sociedade Empresaria Limitada em
EIRELI OUROCÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES EIRELI



CLÁUSULA SEGUNDA: terá por objeto: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; duplicadores e copiadores; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA TERCEIRA: Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital é de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), divididos em 63.000 (Sessenta e Três Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: Será administrada pelo seu titular o Sr. VALDEIAN LIMA MONTEIRO, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SETIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

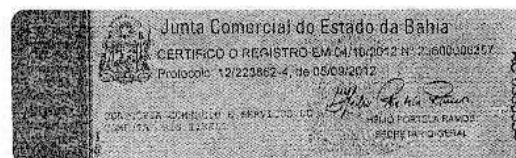
CLÁUSULA NONA: Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro de Salvador/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Parágrafo único: Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta Comercial competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Salvador, 15 de agosto de 2012


VALDEIAN LIMA MONTEIRO



1ª Alteração Contratual da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli
"OUROCOPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES EIRELI - ME"
CNPJ: 06.194.893/0001-30



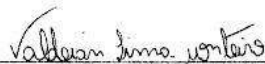
VALDEIAN LIMA MONTEIRO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 11/12/1984, natural de São Felix/BA, portador do RG nº 08535271 30-SSP/BA e CPF nº 019.518.165-44, residente e domiciliado, na Rua Alameda dos Umbuzeiros, nº 607, Caminho das Arvores, CEP: 41.820-680, Salvador/BA, único sócio da empresa individual de responsabilidade limitada – eireli “**OUROCOPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES EIRELI - ME**”, com o Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº **29.600.006.357** em **02/02/2004**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **06.194.893/0001-30**, com sede na Rua das Ubaranas, Nº 347, Edif. Empresarial 2000, Sala 303, Amaralina, CEP: 41.900-390, Salvador/BA, resolve por este instrumento particular e na melhor forma de direito, proceder a alteração do contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo da sociedade que é: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; duplicadores e copiadoras; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. Neste ato fica alterado para: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, duplicadores e copiadoras, comércio varejista de equipamentos para escritório, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, fotocópias, serviços de microfilmagem, impressão de material para escritório e sob encomenda, impressão de material para uso publicitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Salvador/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, primitivo, não modificadas por este instrumento.

Salvador, 06 de Junho de 2013.



VALDEIAN LIMA MONTEIRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

1. NOME E SOBRENOME: VALDESAN LIMA MONTEIRO

2. DATA DE NASCIMENTO: 11/12/1984

3. LOCAL DE NASCIMENTO: SÃO FELÍX DOBA

4. DATA DE EMISSÃO: 27/04/2023

5. DATA DE VALIDADE: 27/04/2033

6. CATEGORIA: D

7. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 863027130

8. UF: BA

9. SEXO: M

10. DATA DE EXAME: 01/05/18

11. RESULTADO: 02594063930

12. CATEGORIA: D

13. NACIONALIDADE: BRASILEIRO

14. ENDEREÇO: VALDECI SILVA MONTEIRO

15. AUTOMÓVEL: VALDECI SILVA MONTEIRO

16. OBSERVAÇÕES:

17. LOCAL: SALVADOR, BA

18. BAHA

19. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 44851247601

20. DATA DE EMISSÃO: 27/04/2023



30/06/26, 09:22

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.194.893/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/02/2004
NOME EMPRESARIAL OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OUROCOPIA			FORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DAS UBARANAS	NUMERO 347	COMPLEMENTO EDIF EMPRESARIAL 2000 SALA 303	
CEP 41.900-390	BAIRRO/DISTRITO AMARALINA	MUNICIPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO OUROCOPIA@OUROCOPIA.COM.BR		TELEFONE (71) 3347-6180	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/06/2026 às 09:18:49 (data e hora de Brasília).

about:blank

1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA**
CNPJ: **06.194.893/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:36 do dia 30/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2026.

Código de controle da certidão: **B94D.8CC6.8D68.281D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 30/06/2026 09:08



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20262863071

RAZÃO SOCIAL	
OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADOR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
064.289.951	06.194.893/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.



Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/06/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

30/06/26, 09:13

Certidão de Regularidade Fiscal Municipal



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 06.194.893/0001-30
Endereço: RUA DAS UBARANAS Nº 347 - AMARALINA, SALVADOR/BA - CEP: 41900390
- EDIF EMPRESARIAL 2000 SALA 303

Número da Certidão: 4427389

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos:

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:10:29 horas do dia 30/06/2026.
Válida até dia 30/07/2026.

Código de controle da certidão: **F787.DADB.1F76.1BD1.F90D.D1A9.F3D5.7927**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

https://servicosweb.sefaz.salvador.ba.gov.br/sistema/certidao_negativa/servicos_certidao_negativa_form.asp

1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.194.893/0001-30

Certidão nº: 58265348/2026

Expedição: 30/06/2026, às 09:12:43

Validade: 27/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.194.893/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.



INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Devidos a Superiores do TST, Justiça

30/06/26, 09:17

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.194.893/0001-30

Razão social: OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA

Endereço: R DAS UBARANAS 347 EDIF EMPRESARIAL 2/ AMARALINA / SALVADOR /
BA / 41900-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2026 a 14/07/2026

Certificação Número: 2026061523471294436151

Informação obtida em 30/06/2026 09:14:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

1/1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 08 de julho de 2026.

Processo Administrativo: nº 7764/2026

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Diretoria Financeira

Assunto: Prorrogação da Vigência contratual com a empresa OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA.

Prezada Senhora:

Venho solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com a prorrogação da vigência contratual da empresa acima mencionada, referente ao contrato nº 014/2025 (cópia em anexo) que terá vigência até 16 de julho de 2026, cujo objeto é a contratação de serviços de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão. O referido contrato tem o valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), devendo ser prorrogado para um novo período que é de 17/07/2026 a 16/07/2027. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,



Eudson Berqueira da Silva
Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.735 | Ano 2025
26 de agosto de 2025
Página 183



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 014/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro, portador do RG nº. 537457879, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho - Bahia, doravante denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **OUROCÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA**, CNPJ/MF nº 06.194.893/0001-30, situada a Rua das Uberanas, 347 - Edif. Empresarial, 2000, sala 303, Amaralina, Salvador/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procurador, pelo titular o **Sr. VALDEIAN LIMA MONTEIRO**, portador do documento de Identidade nº 853.527.130 - SSP/BA, CPF nº 019.518.165-44, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 7285/2025, referente a Dispensa de Licitação nº 007/2025, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR), que juntamente com a Proposta de Preços- Anexo I da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) a seguir especificada (s):



Certificação Digital: DMEUKSFS-YJT7AQR0-C8VITNYT-Y2T50TSY
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.735 | Ano 2025
26 de agosto de 2025
Página 184



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.2.001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
- Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa: 3.3.90.40.16 - Outsourcing de Impressão
Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

3.2 O serviço contratado será realizado pelo regime de execução indireta por menor preço global.

3.3 Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, localizada na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho- BA, CEP: 43.700-000, dentro do período de funcionamento desta Casa Legislativa, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras, e excepcionalmente, nos casos de urgência, a qualquer tempo, inclusive em finais de semana e feriados, bem como no turno noturno, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

3.4 A CONTRATADA deverá oferecer suporte de dúvidas e orientações pelo menos nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 17:00, por meios de comunicação como telefones, e-mails ou Whatsapp;

3.5 A CONTRATADA deverá substituir e refazer, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer equipamento defeituoso ou em desacordo com as descrições deste TR, e toda falha ou defeito decorrente dos serviços, que se apresentar durante o período de execução do contrato;

3.6 A CONTRATADA prestará os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e uso, a saber:

3.6.1 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, que consiste na revisão periódica das instalações e equipamentos, a ser realizada 72 horas após a contratação e mensalmente, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento, efetuar manutenção, visando manter as instalações e os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, utilizando-se as melhores práticas e métodos disponíveis no mercado.

3.6.2 **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, que consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a ocorrer no curso da execução do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, consistindo, exemplificativamente em reparação de defeitos



Certificação Digital: DMEUKSFS-YJT7AQR0-C8VITNYT-Y2T50TSY
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.735 | Ano 2025

26 de agosto de 2025

Página 185



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ou danos, substituição de peças e acessórios por originais, genuínos, novos, de primeiro uso e dos mesmos fabricantes das peças e/ou acessórios a serem repostos, sendo executados no local onde estão instalados os equipamentos (preferencialmente) ou em oficina da CONTRATADA.

- a) A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário, a substituição imediata dos equipamentos objeto desta contratação, por outro de idênticas características e capacidade, sempre que em reparo fora das dependências da CONTRATADA, ou quando estiver aguardando peças e/ou componentes para o adequado reparo.
- b) Os custos de instalações e desinstalações dos equipamentos, quando em virtude da necessidade de manutenção corretiva, estão englobados no preço da manutenção corretiva ofertado na proposta de preços.
- c) A CONTRATADA será responsável pelos equipamentos objeto desta contratação que estejam em suas instalações para manutenção e/ou reparo, até a sua entrega definitiva, ao CONTRATANTE.
- 3.7 O prazo máximo para a chamada de urgência, principalmente em casos de paralisação do sistema, será de, no máximo, 04 (quatro) horas, contados a partir da realização do chamado, salvo quando justificada e motivadamente, seja estipulado, com o aval do CONTRATANTE, prolongamento desse prazo;
- 3.8 A execução de serviços que necessitem de desligamento no todo ou parte dos equipamentos, ou da rede de telefonia, serão programados fora do horário normal de expediente, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 3.9 O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar o defeito dos equipamentos.
- 3.10 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada manutenção, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, inclusive com relação às peças substituídas, bem como informando o estado geral dos equipamentos, as condições de funcionamento e todas as intervenções realizadas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;
- 3.11 A CONTRATADA entregará os equipamentos em pleno funcionamento e compatíveis com as necessidades da CONTRATANTE, conforme este Termo de Referência, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- a) Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a execução dos serviços recebidos;
- b) Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;
- 3.12 A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência,



Página 3 de 12

Certificação Digital: DMEUKSFS-YJT7AQR0-C8VITNYT-Y2T50TSY
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.735 | Ano 2025
26 de agosto de 2025
Página 186



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- visando à perfeita execução do contrato e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário;
- 3.13 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa dos serviços do cumprimento integral das exigências legais vigentes;
- 3.14 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 3.15 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.16 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 3.17 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.18 O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho, na proporcionalidade dos serviços executados, conforme o ANEXO II, do Termo de Referência - T.R;
- 3.19 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;



Página 4 de 12

Certificação Digital: DMEUKSFS-YJT7AQR0-C8VITNYT-Y2T50TSY
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.735 | Ano 2025
26 de agosto de 2025
Página 187



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.20 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 3.21 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.22 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.23 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 3.24 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento só será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA;
- 3.25 Não haverá pagamento por serviços não solicitados ou não prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, e associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2 Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe a execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3 Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;



Página 5 de 12

Certificação Digital: DMEUKSFS-YJT7AQR0-C8VITNYT-Y2T50TSY
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.735 | Ano 2025
26 de agosto de 2025
Página 188



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.4 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.5 Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
- 6.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 6.1.7 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração;
- 6.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, e especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- 7.1.3 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 7.1.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança;



Página 6 de 12

Certificação Digital: DMEUKSFS-YJ7TAQR0-C8VITNYT-Y2T5OTSY
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.735 | Ano 2025
26 de agosto de 2025
Página 189



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.5 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.1.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 7.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 7.1.10 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 7.1.11 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar com a CONTRATADA;
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 8.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5 Cometer fraude fiscal e
 - 8.1.6 Não manter a proposta.
- 8.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
- 8.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 8.2.2 Multa;



Página 7 de 12

Certificação Digital: DMEUKSFS-YJT7AQR0-C8VITNYT-Y2T50TSY
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.735 | Ano 2025
26 de agosto de 2025
Página 190



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 8.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.5 As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 8.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 8.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 8.4 A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9 CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- 9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer



Página 8 de 12

Certificação Digital: DMEUKSFS-YJ7TAQR0-C8VITNYT-Y2T5QTSY
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.735 | Ano 2025
26 de agosto de 2025
Página 191



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

10.1 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

10.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

10.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:

11.1.1 Provisório: na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.

11.1.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.2 A reparação ou substituição dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não cabendo ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste CONTRATO.



Página 9 de 12

Certificação Digital: DMEUKSFS-YJT7AQR0-C8VITNYT-Y2T5OTSY
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.735 | Ano 2025
26 de agosto de 2025
Página 192



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 13.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 13.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 13.4 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

 Documento eletrônico assinado por
UILTON RAMOS DE ALENCAR
Data: 17/07/2025 14:14:05
Verifique em: <https://portal.trf4.jus.br>

Simões Filho- BA, 17 de julho 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – Contratante
UILTON RAMOS DE ALENCAR

 Documento eletrônico assinado por
VALDEIAN LIMA MONTEIRO
Data: 17/07/2025 14:14:05
Verifique em: <https://portal.trf4.jus.br>

OUROCÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA - Contratada
VALDEIAN LIMA MONTEIRO

1ª
C.P.F:

 Documento eletrônico assinado por
VALDEIAN LIMA MONTEIRO
Data: 17/07/2025 14:14:05
Verifique em: <https://portal.trf4.jus.br>

2ª
C.P.F:



Página 10 de 12

Certificação Digital: DMEUKSFS-YJT7AQR0-C8VITNYT-Y2T50TSY
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.735 | Ano 2025
26 de agosto de 2025
Página 193ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRASANEXO I – DO CONTRATO Nº 014/2025
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PÁGINAS MENSAIS	VALOR POR PÁGINAS	VALOR TOTAL
1	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO – DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL	40.000 UND	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
2	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO – EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	5.000 UND	R\$ 0,04	R\$ 200,00

OBS: O valor total da franquia corresponde ao valor total do ITEM 1.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS IMPRESSORAS	APR.	QTD.
MULTI FUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS LASER A4, GRANDE PORTE (FRANQUIA MÍNIMO DE 25.000 FOLHAS/MÊS - NÃO ACUMULATIVA). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER; FRENTES E VERSO AUTOMÁTICO NA CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO; VELOCIDADE MÍNIMA 50 PÁGINAS POR MINUTO; CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO MÁXIMA ENTRE: 600 FOLHAS / 2.800 FOLHAS; MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA: 1GB À 3GB; PAINEL DE CONTROLE COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TSI) DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE: 1200 X 1200 dpi; DIGITALIZAÇÃO COLORIDA E EM PRETO E BRANCO COM 256 bit DE PROFUNDIDADE E CORES E 256 GRADAÇÕES DE CINZA. * OBS: O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO NA CONTRATAÇÃO (CARTUCHOS DE TONER, CILINDRO, KITS DE MANUTENÇÃO E FUSÃO), EXCETO PAPEL.	Und	02

Valor mensal (Franquia + Excedente) R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Valor anual total (Franquia + Excedente) R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).



Página 11 de 12

Certificação Digital: DMEUKSFS-YJT7AQR0-C8VITNYT-Y2T5OTSY
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL


 Edição 2.735 | Ano 2025
 26 de agosto de 2025
 Página 194

 ESTADO DA BAHIA
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

 ANEXO II – DO CONTRATO Nº 014/2025
 REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.						VIGÊNCIA CONTRATUAL:	
CONTRATADA:						PERÍODO:	
CNPJ:						FISCAL DO CONTRATO:	
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:						ENDEREÇO CÂMARA:	
TELEFONE RESPONSÁVEL:							
E-MAIL RESPONSÁVEL:							
PROCESSO ADM. Nº 7285/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - CONTRATO Nº 014/2025							
Nº	DEMANDA SOLICITADA MATERIAIS/SERVIÇOS	DATA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	DATA	VALOR		
1							
2							
3							
4							
5							
OBSERVAÇÕES:							
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:					
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:					



Página 12 de 12

 Certificação Digital: DMEUKSFS-YJT7AQR0-C8VITNYT-Y2T50TSY
 Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIARIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
EMENDAS À LEI Nº 1.232, DE 1997
PROPOSTA Nº 1.232, DE 1997

Edição 2.735 | Ano 2025
26 de agosto de 2025
Página 195

[illegible]

Certificação Digital: DMEUKSFS-YJT7AQR0-C8VITNYT-Y2T5OTSY
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfho.ba.gov.br/>

DIARIO OFICIAL

Edição 2.735 | Ano 2025
26 de agosto de 2025
Página 202

**DIÁRIO OFICIAL**

Edição 2.697 / Ano 2025
21 de julho de 2025
Página 3



EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO

[illegible]

Certificação Digital: WAWGLS4G-NHYCHEF0Z-FZPL5CAU-TNAA553X
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasindustrialbe.gov.br/>

Certificação Digital: DMEUKSFS-YJT7AQR0-C8VITNYT-Y2T5OTS
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 08 de julho de 2026.

Processo Administrativo: 7764/2026

Origem: Setor de Contabilidade/ Diretoria Financeira

Destino: Diretor Administrativo

Assunto: Prorrogação da vigência contratual com a empresa OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para e fica reservado o valor de 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) para o novo período de 17/07/2026 a 16/07/2027.
- b) A dotação orçamentária para a despesa será:
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Atividade: 01.031.001.4002 – Manutenção dos Serviços técnicos e Apoio Administrativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
– Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa: 3.3.90.40.16 – Outsourcing de Impressão

Atenciosamente,


Maria de Fátima da Silva Guache Pattas
TÉC. CONTABILIDADE
Matrícula nº 033032

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 09 de julho de 2026.

Processo Administrativo: nº 7764/2026

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: Prorrogação da vigência contratual com a empresa OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA.

Senhor Presidente,

Considerando que esta Casa Legislativa firmou o Contrato Nº 014/2025 com a empresa OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA, em 17.07.2025, cujo objeto é a contratação de serviços de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, venho por meio desta, informar a Vossa Excelência que o contrato em questão deve ser analisado com a finalidade de promover o necessário Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, tendo em vista que o contrato em comento, é de natureza continuada, para o bom andamento das atividades precípua desta Administração, não havendo razoabilidade para a realização de novo procedimento de contratação. Ademais, durante a vigência contratual, as necessidades da Câmara têm sido atendidas, até o presente momento.

Isto posto, cabe salientar que a referida empresa nos encaminhou, no dia 07.07.2026, uma carta com manifestação de intenção na prorrogação do contrato. Nesta, a empresa mantém inalteradas as cláusulas pactuadas inicialmente; os preços contratados permanecem



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



vantajosos para a Administração; existe disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas; inexistem encargos contratuais superiores aos já pactuados; possibilita-se a execução contratual; a renovação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme já autenticadas em anexo. Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, encaminhando a Minuta de Termo Aditivo a ser firmada, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,



EUDSON CERQUEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Processo Administrativo: nº 7764/2026

Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Autorização e encaminhamento para emissão de parecer referente ao Contrato de nº 014/2025 da empresa OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA.

DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o Contrato de nº 014/2025, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA, expirará em 16.07.2026. Assim, para que não haja descontinuidade na execução contratual, autorizo a abertura do procedimento para aditamento do Contrato de nº 014/2025 e encaminho este Processo Administrativo de nº 7764/2026, para que seja apreciado e emitido o parecer favorável, ou não, por este setor jurídico, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos e outros normativos correlatos.

Simões Filho- BA, 09 de julho de 2026.



Uilton Ramos de Alencar

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

MINUTA DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA**, CNPJ nº 06.194.893/0001-30, situado na Rua das Ubaranas, nº 347 - Edif. Empresarial 2000, Sala 303, Amaralina – Salvador/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pela titular _____, portador do R.G. nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 014/2025, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 7285/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA**, cujo objeto é a contratação de serviços de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, firmado em 17/07/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2026:



1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.40.16 – Outsourcing de impressão
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 17 de julho de 2026 até 16 de julho de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global pactuado é no importe de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) para o período aditivado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, de de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

Uilton Ramos de Alencar

OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA

TESTEMUNHAS:





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2025

OBJETO: Contratação de serviços de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes)

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	PÁGINAS MENSAIS	VALOR POR PÁGINAS	VALOR TOTAL
1	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO – DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL.	40.000 UND	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
2	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO – DENTRO DA EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL.	5.000 UND	R\$ 0,04	R\$ 200,00

OBS: O valor total da franquia corresponde ao valor total do ITEM 1.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS IMPRESSORAS	APR.	QTD.
MULTI FUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS LASER A4, GRANDE PORTE (FRANQUIA MÍNIMO DE 25.000 FOLHAS/MÊS – NÃO ACUMULATIVA). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER; FRETE E VERSO AUTOMÁTICO NA CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO; VELOCIDADE MÍNIMA 50 PÁGINAS POR MINUTO; CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO MÁXIMA ENTRE: 600 FOLHAS / 2.800 FOLHAS; MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA: 1GB À 3GB; PAINEL DE CONTROLE COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TSI) DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE : 1200 X 1200 dpi; DIGITALIZAÇÃO COLORIDA E EM PRETO E BRANCO COM 256 bit DE PROFUNDIDADE E CORES E 256 GRADAÇÕES DE CINZA. * OBS: O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO NA CONTRATAÇÃO (CARTUCHOS DE TONER, CILINDRO, KITS DE MANUTENÇÃO E FUSÃO), EXCETO PAPEL.	Und	02

Valor mensal (Franquia + Excedente) R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Valor anual total (Franquia + Excedente) R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).



3



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7764/2026

EMENTA: ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BAHIA E A EMPRESA OUROCOPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE LEGAL.

Vieram os autos à esta Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação acerca da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço nº 014/2025, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BAHIA** e a empresa **OUROCOPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA**, cujo objeto é a contratação de serviços de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumo/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.

Conforme justificativa exposta pela Diretoria Administrativa, anexa autos, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, haja vista que os serviços prestados pela Contratada se configuram como de execução continuada, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios da Administração Pública.

De acordo com a manifestação da Diretoria Financeira há reserva orçamentária e disponibilidade financeira para execução do aditamento de prazo.

Por fim, cumpre frisar ainda, que o aditamento de prazo está devidamente justificado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Ao expediente inaugural, anexou-se: Documento da Empresa Contratada manifestando interesse na prorrogação do prazo contratual, cópia do Contrato nº 014/2025, além de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão ter seus prazos de expiração verificados no ato da assinatura do termo aditivo. Documentos que a este pronunciamento se incorporam.

É o relatório. Passo a opinar.



Página 1 de 5



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, somente as prorrogações expressamente previstas em lei podem ser celebradas. De fato, se a regra é licitar, as prorrogações, como contratações sem prévia licitação, devem ser havidas como exceções e como tal só podem ser praticadas se previstas em lei.

No caso em tela, trata-se de serviço continuado e de comprovado interesse e conveniência da Câmara Municipal, justificando-se a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, visto que o motivo apresentado se encontra amparado em lógico raciocínio jurídico derivado da necessidade de respeitar-se a realidade dos fatos efetivamente ocorridos durante a relação contratual, encontrando amparo legal no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que assim reza:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes." (grifos nossos)

Segundo Prof. Renato Geraldo Mendes, em sua obra Lei de licitações e contratos anotada, 4ª ed, p. 177, anotação 1266:

"Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício." (IN nº 18/97, do MARE, de 22.12.97).

No Magistério do conceituado advogado Ivan Barbosa Rigolin, serviço contínuo, ou continuado:

"Significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão." (RIGOLIN, Ivan Barbosa. Publicidade institucional é serviço contínuo. In Boletim de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 12. São Paulo: NDJ, 1999.)





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



Ainda nesse sentido, temos o entendimento do ilustre Jessé Torres Pereira Júnior, que entende serviços de execução contínua como aqueles ***“cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal”***. Ou seja, tais serviços não podem ser interrompidos, não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos ou danos a Administração Pública.

Em pensamento homogêneo, o Tribunal de Contas da União entende que o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço, é sua ***“essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”*** (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

Segundo leciona Diógenes Gasparini:

“A validade da prorrogação do contrato de prestação de serviço de execução contínua depende do atendimento das exigências comuns a todas as prorrogações. Assim, deve resultar de acordo entre as partes (consensualidade), fundado em interesse público devidamente demonstrado (justificativa) e previamente autorizado pela autoridade competente (autorização).

(...)

Para a legalidade das iguais e sucessivas prorrogações a Lei federal das Licitações e Contratos da Administração Pública exige, no inc. II do art. 57, que a contratante obtenha do contratado preços e condições mais vantajosas. (...) É esse o correto entendimento, dado que a prorrogação não é outra coisa senão um contrato celebrado sem licitação e contratar sem licitar é exceção só permitida nos exatos termos das hipóteses expressamente indicadas em lei. Daí a interpretação restritiva. Os preços e as condições de pagamentos ofertados pelo contratado para fins de prorrogação com base nesse inciso devem propiciar mais vantagens que os preços e as condições de pagamentos praticados no mercado, porque é nesse universo que seriam buscados os preços e as condições de pagamento. Portanto, a comparação para assegurar o preço e as condições mais vantajosas para a Administração, não é feita com iguais elementos consignados no contrato e já praticados pelas partes, mas com os preços e as condições de pagamento verificados no mercado. A razão de ser desse modo é simples: o preço e as condições de pagamentos ofertados pelo contratado para fins de prorrogação podem ser melhores que os praticados em função do contrato, mas piores que os praticados no mercado.”





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



Verifica-se que se trata de situação de comprovado interesse e conveniência da Câmara Municipal, tendo sido justificado a necessidade da dilatação de prazo, conforme manifestação expressa da Diretoria Administrativa, anexa aos autos.

Importante ressaltar que de prazo deverá ser por escrito e previamente autorizada pelo chefe do poder legislativo, conforme art. 91 da Lei nº 14.133/2021 vejamos:

"Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

A solicitação em tela preenche os requisitos elencados anteriormente, visto que a solicitação de despesa justifica a dilatação de prazo e possui autorização do Presidente da Câmara para execução do objeto em epígrafe.

É possível, realmente, tal prorrogação, mas, desde que preencha concomitantemente mais dois requisitos *sine qua non* elencados art. 107 da Lei nº 14.133/2021: **a) previsão em edital; b) e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.**

Neste ponto é que devemos assinalar que o aditivo em questão preenche os requisitos legais acima declinados, pois havia previsão editalícia de prorrogação contratual e foi atestado pela Diretoria Administrativa a vantajosidade das condições e dos preços contratuais.

Ademais, arvorando-se dos critérios do processo licitatório utilizados pela Câmara Municipal de Simões Filho, que envolve a contratação mais vantajosa e benéfica à Administração Pública, considerando inclusive que os preços, cotados à época, eram condizentes com o valor de mercado pretérito, solidificando o que preconiza a exigência formal do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RECOMENDAÇÕES

Quanto às necessárias certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, verifica-se que estão todas válidas. Porém, vale advertir que no momento da assinatura do aditivo todas as certidões devem estar válidas.

Recomendasse que a Administração Pública verifique e analise minuciosamente suas reais necessidades, com escopo de instaurar processos licitatórios para atender suas demandas, visto que aditivo de prazo, dispensa de licitação, inexigibilidade, devem ser tidas como exceções, e que a regra geral contida na Lei Federal 14.133/2021 **é LICITAR.**

CONCLUSÃO

Página 4 de 5





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



Diante do exposto, estando o caso em tela submetido à discricionariedade do administrador de forma positiva, comprovada a necessidade absoluta e existente o necessário amparo legal, cumpridas as formalidades e atendidos os pressupostos e requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as recomendações presentes no relatório deste parecer, opina esta Procuradoria pelo cabimento do termo aditivo em exame.

Saliente-se, ainda, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados no âmbito deste município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Por fim, ressalte-se que a presente manifestação tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no mandado de segurança n.º 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.

Na oportunidade, sugere-se que o presente feito seja encaminhado ao controle interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à apreciação do Presidente da Câmara para regular prosseguimento do feito.

Simões Filho/BA, 14 de julho de 2026.



EDILENE CARDOSO LIMA COPE
Procuradora Adjunta



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 7764/2026

Requerente: Diretoria Administrativa.

Modalidade: Acréscimo contratual da empresa OUROCÓPIA — Contrato 014/2025.

Cumprindo determinações contidas na Resolução N°. 1120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que *"Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências"*, procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 14.133/2021 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação número do processo?	X		
A repactuação encontra-se prevista no instrumento convocatório ou no contrato?	X		
No caso das repactuações subsequentes à primeira, foi observado o interregno de um ano contado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação?			X
A Administração certificou que não haverá alteração do objeto com a alteração proposta pelo termo aditivo?	X		
O reajuste e o índice utilizado estão de acordo com a previsão contratual?			X
A Contratada encaminhou documentação manifestando interesse no acréscimo do valor contratual?	X		
Foi anexado Contrato inicial e seus aditivos (se houver)?	X		





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Estadual.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo municipal.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Trabalhista.	X		
• Certidão FGTS.	X		
Houve solicitação de informação quanto a disponibilidade orçamentária?	X		
Houve comunicação do setor competente quanto a existência de dotação para a despesa em questão?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e justificativa para a contratação?	X		
Há despacho da autoridade competente autorizando o procedimento de aditamento contratual?	X		
Foi anexada a documentação da empresa?	X		
Foi anexada a documentação dos sócios e / ou responsáveis?	X		
A Minuta foi anexada ao processo?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado?	X		

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões Filho, 14 de julho de 2026.


Jane Pinto da Silva
Controladora Interna



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como conforme Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 7764/2026, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 014/2025. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho/Bahia, 14 de julho de 2026.



Uilton Ramos de Alencar

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025

Por determinação do Exmo. Sr. Uilton Ramos de Alencar, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento a Lei 14.133/2021, após ratificação e homologação, autoriza a publicação do **1º Termo Aditivo Contratual**, referente ao contrato nº 014/2025, que tem como objeto a contratação de serviços de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão. A empresa contratada é a OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA, com valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). A Dotação Orçamentária é: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e apoio Administrativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação E Comunicação-Pessoa Jurídica; Subelemento: 3.3.90.40.16 – Outsourcing de Impressão: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos, para o período de 17/07/2026 a 16/07/2027.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo
Mat. 2301

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O. 0 - 0

Simões Filho - BA

C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



Solicitação / Reserva de Dotação

JULHO/2026

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR

Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva

Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar

DFD: Não

SD Nº: 204 / 2026

Data Reserva: 14/07/2026

Reservado: 31.200,00

Processo:

Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unid. Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA
Ação: 4002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
Natureza de Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33904016 OUTSOURCING DE IMPRESSÃO
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:
Base Legal:

Objeto: Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Prorrogação de Vigência Contratual Referente ao Contrato nº 014/2025, Período da Prorrogação 17/07/2026 a 16/07/2027.

Justificativa: A contratação se justifica devido a necessidade de gerar relatórios, documentos e diversos papéis de trabalhos físicos, em papel, para andamento das atividades necessárias ao cumprimento das finalidades dos setores que são considerados essenciais para o bom andamento da Administração, como o setor de Licitações e Compras, setor Financeiro e o setor de Recursos Humanos.

A solução de terceirizar os serviços de impressão/cópia/digitalização de documentos, em função da possibilidade de redução de seus custos com esses serviços, haja vista o parque próprio requer a continuada aquisição de equipamentos e suprimentos, além da alocação de recursos humanos próprios ou de terceiros para realizar sua manutenção.

Este modelo de contratação está atualmente presente em uma considerável parte da administração pública, em função do alto grau de efetividade na prestação dos serviços de fornecimento de suprimentos e na substituição dos equipamentos em caso de defeito ou pane.

Segundo os padrões já estabelecidos pelo mercado e a indicação de empresas especializadas como a IDC Brasil (International Data Corporation Brasil), o modelo de contratação de serviços é considerado hoje um dos mais econômicos e eficientes sob todos os pontos de vista.

A opção pela contratação na modalidade de serviço de outsourcing de impressão, com a atualização tecnológica dos equipamentos, ocorre em função dos benefícios de Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos; Redução de custos com os insumos e consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizada pelo prestador de serviços;

Proporcionar a gestão efetiva do serviço de reprodução de documentos, que, em consequência, possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelas Unidades, especialmente aquelas finalísticas.

Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos e consumíveis;

Garantir de forma drástica as interrupções do serviço de reprodução documental e impressão, através da implantação e aplicação de acordos de níveis de serviço (Service Level Agreement - SLA);

Permitir a aplicação do conceito de centro de custos, na contabilização das cópias e impressões realizadas por Órgão, por Unidade Administrativa, por ilha de reprodução/impressão (ou similar), ou mesmo por equipamento, viabilizando maior controle e racionalização mais eficazes, que sempre resultam em significativa redução dos volumes reproduzidos/impressos;

Eliminação das tarefas de gestão de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos e consumíveis;

Viabilizar a uniformização e padronização dos produtos finais de impressão;

Deve-se ressaltar que esse modelo minimiza sobremaneira a possibilidade interrupção dos serviços de reprodução/impressão, que tem como consequência prejuízos aos serviços das unidades internas;

Necessidade de racionalizar os diversos tipos de equipamentos, classificando os mesmos de acordo com a utilização e reduzindo a variedade de modelos na infraestrutura de impressão;

Outro aspecto positivo está relacionado ao controle e gerenciamento daquilo que for reproduzido ou impresso por meio da rede, identificando, inclusive, o responsável pelo envio de determinada cópia/impressão aos equipamentos.

Proporcionar a gestão centralizada do serviço de impressão, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos;

Permitir maior agilidade nas decisões de forma atender uniformemente o parque de impressão;

Economizar recursos financeiros e de pessoal, uma vez que os serviços relacionados à Tecnologia da Informação possuem alto custo quando de sua aquisição, são desvalorizados rapidamente, sobrecarregam as organizações que os adquirem, devido ao alto custo de manutenção e suprimentos, assim como a obsolescência precoce;

• Melhorar qualitativamente e quantitativamente os serviços, com sua constante manutenção e atualização com novas tecnologias de impressão e gestão;

Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia do correto fornecimento dos materiais.

As aquisições dos itens acima mencionados são para suprir as necessidades do exercício de 2025, iniciando-se esse Processo Administrativo, nesta data, para assegurar que não haja interrupção no fornecimento de itens necessários para esta Casa Legislativa.

 ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO O. D. - 0 Simões Filho - BA C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03				Solicitação / Reserva de Dotação JULHO/2026																															
Tipo: Demais Processos		Situação: Aprovada																																	
SOLICITANTE Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar DFD: Não		SD Nº: 204 / 2026 Data Reserva: 14/07/2026 Reservado: 31.200,00 Processo: Reg. de Preço: Não																																	
FORNECEDOR/PARTICIPANTE																																			
Nome: OUROCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA Endereço: Rua das Ubaranas Bairro: Amaralina E-Mail: DADOS BANCÁRIOS																																			
CNPJ/CPF: 06194893000130 Compl: Cidade: Salvador UF: BA Telefone: RG:																																			
Banco: Agência: Conta:																																			
<table border="1"><thead><tr><th>Produto/Serviço</th><th>Und.</th><th>Qtd.</th><th>Estimado</th><th>Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>63553 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL</td><td>MÊS</td><td>12,00</td><td>200,00</td><td>2.400,00</td></tr><tr><td colspan="5">OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL QUANTIDADE DE IMPRESSÃO MENSAL EXCEDENTE - 5.000,00</td></tr><tr><td>63552 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO</td><td>MÊS</td><td>12,00</td><td>2.400,00</td><td>28.800,00</td></tr><tr><td colspan="5">OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL QUANTIDADE DE IMPRESSÃO MENSAL - 40.000,00</td></tr><tr><td colspan="4">Valor Reservado:</td><td>31.200,00</td></tr></tbody></table>						Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total	63553 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	MÊS	12,00	200,00	2.400,00	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL QUANTIDADE DE IMPRESSÃO MENSAL EXCEDENTE - 5.000,00					63552 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO	MÊS	12,00	2.400,00	28.800,00	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL QUANTIDADE DE IMPRESSÃO MENSAL - 40.000,00					Valor Reservado:				31.200,00
Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total																															
63553 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	MÊS	12,00	200,00	2.400,00																															
OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL QUANTIDADE DE IMPRESSÃO MENSAL EXCEDENTE - 5.000,00																																			
63552 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO	MÊS	12,00	2.400,00	28.800,00																															
OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL QUANTIDADE DE IMPRESSÃO MENSAL - 40.000,00																																			
Valor Reservado:				31.200,00																															
PARECER Manifesto-me favorável.																																			
Essa despesa foi devidamente reservada Solicitada: 14/07/2026		 UILTON RAMOS DE ALENCAR PRÉSIDENTE DA CÂMARA Mat.2288 Aprovada 15/07/2026		Autorizo a solicitação da despesa																															
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / SPID: 7266																																			



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 14 de julho de 2026.

Processo Administrativo: nº 7764/2026

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação da suplementação de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do Processo Administrativo nº 7764/2026, que tem por objeto é a contratação de serviços de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, venho solicitar a devida suplementação do empenho no valor correspondente ao exercício 2026, conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA;
- CNPJ nº 06.194.893/0001-30;
- 1º Termo Aditivo ao contrato nº 014/2025;
- Prazo da contratação: 17/07/2026 a 16/07/2027.

Atenciosamente,


Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O. 0 - 0

Simões Filho - BA

C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



Nota de Empenho

JULHO/2026

Nota de Empenho 225

Tipo: Estimativo

Data: 15/07/2026

FORNECEDOR

Nome: OUROCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA

CNPJ/CPF: 08.194.893/0001-30

Endereço: Rua das Ubaranas, 347

Bairro: Amaralina

Compl:

Cidade: Salvador

UF: BA

E-mail:

Telefone:

PIS/PASEP:

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA

Ação: 4002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33904016 OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida

IDoc: 0 0000 Sem identificação

Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária

SubFonte: 0 Sem subFonte

Centro Custo:

Licitação: Nº 007/2025 - Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo: 2025/7285

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
014 / 2025	204 / 2026	Estimativo	95.138,44	14.120,80	81.017,64

HISTÓRICO

Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, gerenciamento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Prorrogação de Vigência Contratual. Referente ao Contrato nº 014/2025, Período da Prorrogação 17/07/2026 a 16/07/2027.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	63553 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	MÊS	5.0000	200,0000	1.000,0000
2	63552 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO	MÊS	5.4670	2.400,0000	13.120,8000

QUATORZE MIL E CENTO E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS

14.120,80

Emitido em 15/07/2026

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O. 0 - 0

Simões Filho - BA

C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



Nota de Empenho

JULHO/2026

Nota de Empenho **225**

Tipo: Estimativo

Data: 15/07/2026


UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE Mat.2288 Mat.2288


CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO Mat.45



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA**, CNPJ nº 06.194.893/0001-30, situado na Rua das Ubaranas, nº 347 - Edif. Empresarial 2000, Sala 303, Amaralina – Salvador/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo titular o **Sr. VALDEIAN LIMA MONTEIRO**, portador do R.G. nº 853.527.130 – SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.518.165-44, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 014/2025, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 7285/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA**, cujo objeto é a contratação de serviços de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, firmado em 17/07/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2026:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.40.16 – Outsourcing de impressão
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 17 de julho de 2026 até 16 de julho de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global pactuado é no importe de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) para o período aditivado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 15 de julho de 2026.

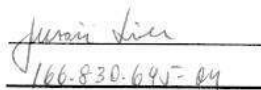


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
Uilton Ramos de Alencar

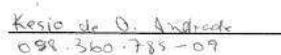
gov.br
Documento assinado digitalmente
VALDEIAN LIMA MONTEIRO
Data: 15/07/2026 11:47:31-0300
Verifique em: <https://valcar.jf.ba.gov.br>

OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA
Valdeian Lima Monteiro

TESTEMUNHAS:



166.830.645-84



098.360.785-09





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2025

OBJETO: Contratação de serviços de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes)

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	PÁGINAS MENSAIS	VALOR POR PÁGINAS	VALOR TOTAL
1	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO – DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL.	40.000 UND	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
2	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO – DENTRO DA EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL.	5.000 UND	R\$ 0,04	R\$ 200,00

OBS: O valor total da franquia corresponde ao valor total do ITEM 1.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS IMPRESSORAS	APR.	QTD.
MULTI FUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS LASER A4, GRANDE PORTE (FRANQUIA MÍNIMO DE 25.000 FOLHAS/MÊS – NÃO ACUMULATIVA). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO NA CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO; VELOCIDADE MÍNIMA 50 PÁGINAS POR MINUTO; CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO MÁXIMA ENTRE: 600 FOLHAS / 2.800 FOLHAS; MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA: 1GB À 3GB; PAINEL DE CONTROLE COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TSI) DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE : 1200 X 1200 dpi; DIGITALIZAÇÃO COLORIDA E EM PRETO E BRANCO COM 256 bit DE PROFUNDIDADE E CORES E 256 GRADAÇÕES DE CINZA. * OBS: O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO NA CONTRATAÇÃO (CARTUCHOS DE TONER, CILINDRO, KITS DE MANUTENÇÃO E FUSÃO), EXCETO PAPEL.	Und	02

Valor mensal (Franquia + Excedente) R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Valor anual total (Franquia + Excedente) R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).



3

DIARIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SÃO PAULO - SP

Edição 2.734 | Ano 2025
26 de agosto de 2025
Página 15

[illegible]

Certificação Digital: RBUFWS2J-G54ABNXZ-VM0SYQQF-51CCLTYT
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 06.194.893/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:36 do dia 30/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2026.

Código de controle da certidão: **B94D.8CC6.8D68.281D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



Emissão: 14/07/2026 16:02

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20263318199

RAZÃO SOCIAL	
OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADOR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
064.289.951	06.194.893/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/07/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Valida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

30/06/26, 09:13

Certidão de Regularidade Fiscal Municipal



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 06.194.893/0001-30
Endereço: RUA DAS UBARANAS Nº 347 - AMARALINA, SALVADOR/BA - CEP: 41900390
- EDIF EMPRESARIAL 2000 SALA 303

Número da Certidão: 4427389

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:10:29 horas do dia 30/06/2026.

Válida até dia 30/07/2026.

Código de controle da certidão: **F787.DADB.1F76.1BD1.F90D.D1A9.F3D5.7927**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

https://servicosweb.sefaz.salvador.ba.gov.br/sistema/certidao_negativa/servicos_certidao_negativa_form.asp

1/1

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.194.893/0001-30

Certidão nº: 58265348/2026

Expedição: 30/06/2026, às 09:12:43

Validade: 27/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.194.893/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Modelo e assinatura: cnst58265348.jus.br

14/07/26, 14:11

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.194.893/0001-30

Razão social: OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA

Endereço: R DAS UBARANAS 347 EDIF EMPRESARIAL 2/ AMARALINA / SALVADOR /
BA / 41900-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071117161294436109

Informação obtida em 14/07/2026 14:11:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

1/1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA**

CPF/CNPJ: **06.194.893/0001-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:12:46 do dia 14/07/2026, com validade até o dia 13/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2dLBZn9iRN3zIIG8oPNG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.075 | Ano 2026
20 de julho de 2026
Página 3



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025 OUROCOPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do **Termo Aditivo de Prazo nº 001/2026**, Processo Administrativo nº 7764/2026, referente ao Contrato nº 014/2025. Empresa contratada: **OUROCOPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA**, CNPJ nº 06.194.893/0001-30. Objeto: Contratação de serviços de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão. O valor aditivado é de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Data da assinatura: 15/07/2026. Vigência: 17/07/2026 a 16/07/2027. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.0001.4002; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00; Subelemento: 3.3.90.40.16; Fonte de Recurso: 1.500. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 20 de julho de 2026.

Certificação Digital: QYVBFQUD-YBYQ5KZ4-63AQB3Y-NXOAA7QW
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Contratos

Contrato nº 014/2025

Última atualização 21/07/2025



Local: Simões Filho/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO

Unidade executora: 00 - Câmara Municipal Simões Filho

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 7285/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 21/07/2025 **Data de assinatura:** 17/07/2025 **Vigência:** de 17/07/2025 a 16/07/2026

Id contrato PNCP: 13612270000103-2-000012/2025 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Id contratação PNCP: 13612270000103-1-000023/2025

Objeto:

Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.

VALOR CONTRATADO

R\$ 31.200,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 06.194.893/0001-30 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: OUROCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Número

Tipo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 34.153/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É regido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto da construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a cumprir a finalidade prevista.

A atualização, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicosgestao.gov.br>

 0800 972 8001



Informação sobre a origem das informações e a licença de uso.

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de Janeiro de 2025
Página 3



PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº. 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EUODSON CERQUEIRA DA SILVA, matrícula nº. 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 2º. Designar o servidor EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de janeiro de 2025
Página 4



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



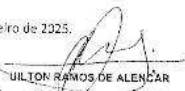
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.


WILTON RAMOS DE ALENCAR

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO - BAHIA

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.080 | Ano 2026
22 de julho de 2026
Página 3

PORTARIA Nº 203/2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 203/2026

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho-BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 6º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **ROMARIO ARAUJO PEREIRA**, matrícula nº 1323, para acompanhar e fiscalizar a execução do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2025, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a **OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA**, cujo objeto é a Contratação de serviços de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.

Art. 2º - De-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 16 de julho de 2026.


UILTON RAMOS DE ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: PVDHGYB-Y8HJOWEG-MMQUIT5A-WHFTFVY1
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ficha de Informação



Dados do Processo

Nº: 7764

Data: 08/07/2026 00:00:00

Assunto: PROCESSO AMMINISTRATIVO

Ficha de Informações